

PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 167, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Processo Administrativo nº 221/2019

Fornecedor/Representado: TIM CELULAR S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 213/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 77.142,85 (setenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 194, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Processo Administrativo nº 223/2019

Fornecedor/Representado: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 215/2019, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 182, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Processo Administrativo nº 228/2019

Fornecedor/Representado: EDITORA CARAS

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 220/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 183, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Processo Administrativo nº 231/2019

Fornecedor/Representado: TIM CELULAR S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 223/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 77.142,85 (setenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 197, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Processo Administrativo nº 232/2019

Fornecedor/Representado: TIM CELULAR S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 224/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 15.625,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 171, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Processo Administrativo nº 233/2019

Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCO S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 225/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 21/2024 – Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM

CNPJ: 49.470.635/0001-41

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor Total: R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 18 de julho de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## RESULTADO

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria n.º 230/2023, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data e horário fixados pelo Edital, quando realizou-se a abertura e julgamento das propostas para o eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina. A licitação era composta por grupo único, sendo que 7 empresas apresentaram propostas. Ao final da etapa de lances, deu-se o seguinte resultado:

Vencedor: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM				
GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Diploma impresso, conforme especificação no Termo de	60 unidades	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme especificação	50 unidades	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Valor total global			R\$ 4.820,00	

Analisada a habilitação da empresa melhor classificada, foi constatado que atendia às exigências do Edital. Não houve intenção recursal; portanto, a referida empresa foi declarada vencedora do certame.

Londrina, 03 de julho de 2024. Pregoeira – Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 03/2024 – Processo Administrativo n.º 14/2024

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

Diante do relatório do pregoeiro (seq. 5.1, fls. 207-209) e do parecer jurídico de fls. 210-211 (seq. 5.2), homologo o resultado do pregão eletrônico em epígrafe e adjudico o objeto à vencedora, nos termos abaixo

49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM CNPJ n.º 49.470.635/0001-41				
GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total/Item
01	Diploma impresso, conforme termo de referência.	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
02	Capa de proteção em couro sintético, conforme termo de referência.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Total da Contratação:				R\$ 4.820,00

Londrina, 16 de julho de 2024. Leandro Silva da Rosa - Diretor-Geral

**ENTIDADES**  
**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PAIQUERÊ**